

LEI Nº 2.806, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Altera o valor do auxílio alimentação constante no artigo 5º da Lei nº 2.730, de 29 de junho de 2017, que dispõe sobre concessão de benefícios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei nº 2.730, de 29 de junho de 2017, e seu parágrafo único, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** O auxílio alimentação será concedido em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Projeto, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade, a partir da data do efetivo exercício junto ao Departamento Municipal de Higiene e Saúde.

Parágrafo único. Os valores de que tratam o artigo 3º e o *caput* deste artigo serão reajustados por meio de Decreto, após alteração do valor determinado por Portaria da Secretaria de Gestão de Trabalho e da Educação em Saúde.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 22 de março de 2018.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrada no Departamento de Documentação e Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Pompeia, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres
Diretora do Dep. de Serv. de Doc. e Atos Oficiais

